



## **ÁPICE SECURITIZADORA S.A.**

Companhia Aberta  
CNPJ/MF 12.130.744/0001-00  
NIRE 35.300.444.957

### **FATO RELEVANTE**

---

A **ÁPICE SECURITIZADORA S.A.** (“Companhia”), em cumprimento ao disposto na Instrução da CVM nº 358/2002, comunica ao mercado em geral o que segue:

No dia 30 de janeiro de 2015 os acionistas da Companhia, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, aprovaram em votação unânime: **(i)** a alteração da denominação social da Companhia para **Ápice Securitizadora S.A.**; **(ii)** a alteração da sede social e endereço da Companhia para Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 12, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.506-000; e **(iii)** a ampliação do objeto social da Companhia, com a consequente reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, referente a redação do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia de forma a incluir em suas atividades a securitização de créditos oriundos de direitos creditórios do agronegócio *“Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social (i) securitização de créditos oriundos de operações imobiliárias e securitização de direitos creditórios do agronegócio, assim compreendida a compra, venda e prestação de garantias em créditos hipotecários e imobiliários, bem como em direitos creditórios do agronegócio; (ii) a aquisição de créditos imobiliários, direitos creditórios do agronegócio e de títulos e valores mobiliários; (iii) a emissão e colocação, no mercado financeiro, de Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRI’s”) e de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (“CRA’s”), podendo realizar a emissão e colocação de outros títulos e/ou valores mobiliários; (iv) a prestação de serviços e realização de outros negócios relacionados ao mercado secundário de créditos imobiliários e de direitos creditórios do agronegócio, especialmente à securitização de tais créditos imobiliários e direitos creditórios do agronegócio, nos termos da Lei nº. 9.514, de 20 de novembro de 1997, da Lei nº. 11.076, de 30 de dezembro de 2004 e outras disposições legais aplicáveis; (v) a realização de operações de hedge em mercados derivativos visando a cobertura de riscos na sua carteira de créditos imobiliários e de direitos creditórios do agronegócio.”*

O presente anúncio sobre ato ou fato relevante encontra-se disponível para consulta no website da Companhia ([www.apicesec.com.br](http://www.apicesec.com.br)) e através do sistema IPE mantido pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)).

São Paulo, 30 de janeiro de 2015.

**FERNANDO CESAR BRASILEIRO**  
Diretor Presidente e de Relações com Investidores



